ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar o planejamento da contratação, por meio da análise da necessidade administrativa, da avaliação de alternativas possíveis e da identificação da solução mais adequada ao atendimento do interesse público. Este documento busca orientar a tomada de decisão da Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, de modo a assegurar a eficiência, a vantajosidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, bem como a mitigação de riscos inerentes ao processo de contratação. O Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento essencial de planejamento, servindo de base para a elaboração dos documentos subsequentes da contratação, contribuindo para a transparência, racionalidade e segurança das decisões administrativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, verifica-se que o Município de Monte Castelo/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, enfrenta limitações estruturais, operacionais e de recursos humanos na rede própria de atenção básica, o que inviabiliza a oferta de determinados serviços especializados de média e alta complexidade atualmente não disponibilizados pelas Unidades Básicas de Saúde. A inexistência desses serviços compromete o acesso oportuno e equitativo da população a consultas médicas especializadas, procedimentos de diagnóstico por imagem, serviços de hemodinâmica e atendimentos na especialidade de oftalmologia, ocasionando filas de espera prolongadas, necessidade de deslocamentos para outros municípios, sobrecarga da rede regional de saúde e risco de agravamento de condições clínicas, em prejuízo à continuidade do cuidado e à qualidade de vida dos usuários. Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de credenciamento de instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, como medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, com a finalidade de complementar a rede municipal de atenção à

saúde, ampliar o acesso da população aos serviços especializados, assegurar a integralidade da assistência e garantir a resolutividade das ações de saúde. Adicionalmente, a escolha do credenciamento de entidades que forneçam todos os serviços e exames necessários em um único local se mostra fundamental, especialmente para casos de emergência e situações clínicas críticas, em que a disponibilidade simultânea de diferentes serviços de média e alta complexidade pode salvar vidas. Essa centralização reduz o tempo de espera, evita deslocamentos desnecessários, integra o atendimento e garante que o paciente receba cuidados completos de forma rápida e segura, evidenciando o compromisso do Município com o interesse público e o cuidado com a vida. A adoção do credenciamento atende às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, promove maior eficiência administrativa, assegura a observância dos princípios da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, e está plenamente em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como com as diretrizes, princípios e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício de 2026; contudo, a despesa decorrente da presente contratação encontra-se devidamente prevista e compatível com as Leis Orçamentárias Municipais, estando consignada no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ocorrer por meio de credenciamento de instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, devidamente constituídas e legalmente habilitadas, que possuam capacidade técnica, operacional e assistencial para a prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, compreendendo consultas médicas especializadas, procedimentos de diagnóstico por imagem, serviços de hemodinâmica e atendimentos na especialidade de oftalmologia, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Castelo/SC.

4.1.2. A hipótese de contratação dar-se-á na forma do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.687/2024, de 10 de junho de 2024, por meio de credenciamento realizado de maneira paralela e não excludente, caracterizando-se como modalidade em que se mostra viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas.

4.1.3. Ressalta-se que o credenciamento não obriga a Administração Pública à efetivação das contratações, nos termos do art. 4º do Decreto nº 2.687/2024, de 10 de junho de 2024, permanecendo a contratação condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do interesse público.

4.1.4. As instituições credenciadas deverão estar regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, possuir registro e habilitação junto aos respectivos conselhos profissionais e órgãos de fiscalização competentes, bem como atender às exigências do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável.

4.1.5. Deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de apresentar alvará sanitário vigente ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, observadas as normas sanitárias e de vigilância em saúde.

4.1.6. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo atendimento humanizado, seguro e de qualidade aos usuários.

4.1.7. A execução dos serviços deverá assegurar disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, infraestrutura física adequada, equipamentos compatíveis com os procedimentos ofertados e sistemas de registro e informação que permitam o controle, a fiscalização e o acompanhamento da produção assistencial pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.8. A remuneração dos serviços prestados observará os valores, critérios e tabelas oficialmente adotadas pelo SUS ou aqueles definidos em normativos específicos do Município, quando cabível, não sendo admitida exclusividade, vedado o direcionamento e assegurada a possibilidade de credenciamento de todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, garantindo-se os princípios da isonomia, da transparência, da eficiência e do interesse público.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. As estimativas das quantidades a serem contratadas foram elaboradas com base na demanda histórica registrada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Castelo/SC, considerando os atendimentos realizados no último período anual e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A previsão abrange a realização de consultas médicas especializadas, procedimentos de diagnóstico por imagem, serviços de hemodinâmica e atendimentos na especialidade de oftalmologia, contemplando as especialidades e procedimentos que não são ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município.

5.3. Ressalta-se que essas estimativas possuem caráter referencial e orientativo, podendo ser ajustadas de acordo com a demanda real durante a vigência do credenciamento, garantindo que os serviços prestados atendam de forma adequada e contínua às necessidades da população, em conformidade com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. As especificações detalhadas, bem como os quantitativos definitivos, serão estabelecidos no Termo de Referência, o qual orientará a execução contratual e a fiscalização dos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atender à necessidade de prestação de serviços especializados de média e alta complexidade no Município de Monte Castelo/SC, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar soluções que possibilitassem o atendimento da demanda da população, de forma eficiente, legal e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Alternativa 1 – Ampliação da rede própria municipal de saúde:

Esta solução envolveria a contratação de profissionais especializados, aquisição de equipamentos e adequação da infraestrutura existente. Apesar de permitir maior controle sobre os serviços prestados, apresenta elevado custo inicial, necessidade de tempo significativo para implementação e limitações quanto à disponibilidade imediata de profissionais e recursos.

Alternativa 2 – Contratação direta de serviços mediante termos de execução ou contratos específicos:

Esta alternativa poderia atender à demanda pontual, porém implicaria em maior burocracia administrativa, necessidade de múltiplos contratos e risco de ineficiência operacional, dificultando a continuidade e a padronização dos atendimentos à população.

Alternativa 3 – Credenciamento de instituições públicas ou privadas habilitadas: A terceira alternativa consiste no credenciamento de prestadores de serviços de saúde devidamente habilitados, permitindo que várias instituições, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, possam prestar os serviços especializados necessários. Essa solução apresenta maior flexibilidade, amplia o acesso da população aos serviços especializados, garante continuidade e resolutividade do atendimento, reduz custos administrativos e está alinhada às normas e princípios do SUS.

Após análise das vantagens e limitações de cada alternativa, o credenciamento de instituições habilitadas foi considerado a solução mais viável, eficiente e compatível com o interesse público, proporcionando atendimento contínuo, seguro e de qualidade, além de permitir a otimização dos recursos financeiros e administrativos do Município, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do SUS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação foi realizada com base na análise da demanda histórica de atendimentos especializados registrada pelo Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, considerando a quantidade de consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade necessários para atender a população durante o período de vigência do credenciamento. O valor global estimado para a execução dos serviços é de **R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, sendo que o pagamento será realizado de forma mensal, no valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** por mês, respeitado o limite do valor global de referência. A adoção do **preço global com pagamento mensal** justifica-se pela viabilidade econômica e operacional, permitindo a prestação integrada de todos os serviços especializados, incluindo consultas médicas, exames, procedimentos de diagnóstico por imagem, serviços de hemodinâmica e atendimentos na especialidade de oftalmologia, de forma centralizada em um único local. Essa centralização assegura a continuidade, a eficiência e a integralidade do cuidado à população, evitando a

celebração de múltiplos contratos, deslocamentos desnecessários de pacientes e a fragmentação dos serviços. O prazo de **vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado**, a critério do Fundo Municipal de Saúde, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente **comprovada a vantajosidade** da manutenção da contratação para a Administração Pública. **Fica prevista, ainda, a possibilidade de supressão proporcional do valor global contratado**, nos termos da legislação vigente, **caso o** Município de Monte Castelo/SC venha a assumir diretamente a execução de parte dos serviços inicialmente previstos, em razão de reorganização administrativa, ampliação da capacidade operacional própria ou por interesse público devidamente justificado, sem que disso decorra direito à indenização além dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados. O modelo de preço global com pagamento mensal possibilita a otimização da aplicação dos recursos públicos, assegurando a prestação de serviços de qualidade, de forma integrada e coordenada, em conformidade com o interesse público e a proteção à vida, garantindo que os atendimentos especializados estejam disponíveis de maneira contínua e organizada à população do Município de Monte Castelo/SC.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta para atender à demanda de serviços especializados de média e alta complexidade do Município de Monte Castelo/SC consiste no credenciamento de instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, capazes de prestar, de forma contínua e integrada, todos os serviços necessários à população, incluindo consultas médicas especializadas, procedimentos de diagnóstico por imagem, serviços de hemodinâmica e atendimentos na especialidade de oftalmologia, atualmente não ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde. O credenciamento permite que os atendimentos sejam centralizados em um único local, garantindo que os pacientes recebam todos os serviços necessários de forma rápida, coordenada e segura, especialmente em situações de emergência, evitando múltiplos deslocamentos e reduzindo o risco de agravamento de condições clínicas. Esta abordagem contribui para a eficiência operacional, a integralidade do cuidado e a continuidade do atendimento, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e com o interesse público. A solução contempla, ainda, a observância de critérios rigorosos de habilitação legal, registro, regularidade fiscal e

sanitária, bem como a garantia de profissionais capacitados, infraestrutura adequada e equipamentos compatíveis com os procedimentos ofertados. Todos os serviços serão prestados conforme os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos reguladores do SUS. Esta solução se apresenta como a mais eficiente, viável e alinhada ao interesse público, garantindo atendimento integral, seguro e de qualidade, centralizado, organizado e contínuo para a população, ao mesmo tempo em que promove otimização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos serviços especializados de média e alta complexidade será realizada de forma global, sem parcelamento, por tratar-se de uma solução que integra múltiplos serviços e procedimentos em um único local, visando garantir atendimento contínuo, coordenado e seguro à população do Município de Monte Castelo/SC.

9.2. O parcelamento da contratação poderia comprometer a integralidade e a continuidade do cuidado, fragmentando os atendimentos, dificultando a gestão e a fiscalização dos serviços, além de aumentar a complexidade administrativa e os custos operacionais. A centralização dos serviços em um único credenciamento permite:

Atendimento integral: todas as consultas, exames e procedimentos especializados disponíveis em um único local, sem necessidade de múltiplos contratos ou deslocamentos dos pacientes;

Eficiência administrativa: simplificação da gestão contratual, controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

Segurança e agilidade: especialmente em casos de emergência, em que a disponibilidade imediata de múltiplos serviços integrados é essencial;

Otimização dos recursos públicos: evita duplicidade de contratos e custos adicionais com logística e deslocamentos.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação se mostra a alternativa mais adequada, garantindo a eficiência, a economicidade e a segurança na prestação dos

serviços, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação por credenciamento de instituições habilitadas para a prestação de serviços especializados de média e alta complexidade tem como finalidade principal garantir o acesso integral, contínuo e seguro da população do Município de Monte Castelo/SC a atendimentos que não são disponibilizados pelas Unidades Básicas de Saúde. Espera-se que a execução desta contratação permita ampliar o acesso a consultas médicas especializadas, exames de diagnóstico por imagem, serviços de hemodinâmica e atendimentos em oftalmologia de forma organizada e centralizada, assegurando que a população tenha acesso oportuno e equitativo aos serviços. Além disso, a solução objetiva reduzir deslocamentos para outros municípios e filas de espera, contribuindo para maior conforto, segurança e qualidade no cuidado aos pacientes, garantindo a integralidade e a continuidade do cuidado, permitindo que os usuários recebam todos os serviços necessários em um único local, especialmente em situações de emergência ou casos clínicos complexos. A contratação também visa otimizar os recursos públicos, promovendo eficiência na gestão dos serviços, racionalizando contratos, logística e utilização de recursos financeiros, de forma a assegurar que os investimentos estejam plenamente alinhados ao interesse público. Espera-se ainda que os atendimentos sejam realizados por profissionais capacitados, com infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis e observância de protocolos clínicos e normas do SUS, assegurando qualidade, segurança e humanização no atendimento. Por fim, a contratação possibilitará maior eficiência administrativa e operacional, facilitando a fiscalização, o controle e o acompanhamento da produção assistencial pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a conformidade legal e técnica de todos os serviços prestados. Com isso, a execução do credenciamento busca promover a saúde da população, prevenir o agravamento de condições clínicas, assegurar o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde e atender plenamente ao interesse público, garantindo resultados concretos e mensuráveis na prestação de serviços especializados de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Antes da celebração do contrato de credenciamento, a Administração deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a regularidade, legalidade e eficiência do processo, garantindo que os serviços especializados de média e alta complexidade sejam prestados de forma contínua, segura e em conformidade com o interesse público. Entre essas providências, destaca-se a verificação da disponibilidade orçamentária no Fundo Municipal de Saúde, assegurando que o valor global da contratação esteja compatível com os recursos financeiros previstos e que o pagamento mensal possa ser realizado de forma regular.

11.2. A Administração deverá também realizar a análise de habilitação das instituições interessadas, conferindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, a inscrição no CNPJ, a validade dos registros e licenças junto aos órgãos de fiscalização competentes, bem como a conformidade com as normas sanitárias e de qualidade exigidas pelo SUS. Devem ser avaliados os aspectos técnicos, como a capacidade de infraestrutura, a disponibilidade de profissionais habilitados e equipamentos adequados para a realização dos serviços e procedimentos contratados, garantindo que os prestadores possam atender integralmente à demanda da população.

11.3. Outras providências incluem a elaboração de minutas contratuais e termos de credenciamento, contendo cláusulas que estabeleçam direitos, deveres, responsabilidades, mecanismos de fiscalização, indicadores de qualidade e critérios de reajuste ou supressão de valores, bem como a definição clara do regime de pagamento mensal, respeitando o valor global de R$ 348.000,00. Adicionalmente, deverá ser formalizado o procedimento de credenciamento público, garantindo ampla divulgação, transparência e isonomia, permitindo que todas as instituições habilitadas tenham a oportunidade de participar, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.4. A adoção dessas providências prévias é essencial para assegurar que a contratação seja realizada de forma organizada, segura e alinhada ao interesse público, garantindo que os serviços especializados de saúde sejam prestados de maneira contínua, eficiente e de qualidade à população do Município de Monte Castelo/SC, em plena conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A contratação pretendida possui natureza integrada, abrangendo, de forma global, a execução dos serviços necessários à consecução do objeto, de modo que não há, em princípio, necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas simultaneamente pela Administração para garantir a sua plena execução.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A execução do credenciamento de instituições habilitadas para a prestação de serviços especializados de média e alta complexidade tem impacto ambiental relativamente baixo, uma vez que os serviços prestados são predominantemente clínicos e hospitalares, realizados em unidades de saúde já estruturadas, não envolvendo obras ou grandes intervenções físicas. No entanto, é necessário considerar alguns impactos ambientais indiretos relacionados à geração de resíduos de saúde, consumo de insumos e energia, além do transporte de pacientes e materiais. Os principais impactos ambientais identificados incluem a geração de resíduos sólidos de saúde, como materiais perfuro cortantes, químicos, biológicos e medicamentos vencidos, que, se não forem corretamente gerenciados, podem causar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Também se destacam o consumo de água e energia elétrica nas unidades prestadoras de serviço e o transporte de pacientes e insumos, que contribui para emissão de poluentes e consumo de combustíveis. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas específicas, tais como: o manejo adequado e segregação de resíduos de saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente; a destinação correta dos resíduos a empresas licenciadas para tratamento e descarte seguro; a adoção de práticas de eficiência energética e uso racional de água nas unidades credenciadas; e a otimização da logística de transporte, priorizando rotas planejadas e agrupamento de atendimentos sempre que possível, a fim de reduzir deslocamentos e emissões de poluentes. Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais e garantir a sustentabilidade da prestação dos serviços de saúde, assegurando que a execução do credenciamento ocorra de forma responsável, segura e compatível com os princípios de proteção ambiental e saúde pública, sem comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento à população do Município de Monte Castelo/SC.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Diante do exposto, verifica-se que o Município de Monte Castelo/SC possui limitações estruturais, operacionais e de recursos humanos que impedem a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade nas Unidades Básicas de Saúde, comprometendo o acesso oportuno, integral e seguro da população. A inexistência desses serviços impacta diretamente a continuidade do cuidado, a qualidade de vida dos usuários e a eficiência da gestão da saúde municipal. O credenciamento de instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, surge como a solução mais adequada para atender a essa demanda, permitindo a centralização dos serviços em um único local, garantindo acesso integral, rapidez no atendimento, redução de deslocamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e com o interesse público. A adoção do credenciamento atende de forma completa às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, promove eficiência administrativa e operacional, assegura a integralidade e a qualidade do cuidado e permite maior controle, fiscalização e monitoramento dos serviços prestados. Considerando a viabilidade técnica, econômica e legal, bem como os impactos positivos esperados para a população, conclui-se que a presente contratação é estratégica, necessária e plenamente alinhada ao interesse público, garantindo resultados concretos na prestação de serviços especializados de saúde.

Monte Castelo – SC, 26 de janeiro de 2026.

ELANDRA SIMOES DE LIMA:08235400901
Assinado de forma digital por ELANDRA SIMOES DE LIMA:08235400901
Dados: 2026.01.26 15:04:26 -03'00'

Elandra Simões de Lima
Secretária Municipal de Saúde